

**LEI N.º 275/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal do exercício de 2021, no valor de R\$ 54.198,97 (cinquenta e quatro mil cento e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 54.198,97 (cinquenta e quatro mil cento e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, conforme as seguintes classificações orçamentárias e na forma abaixo especificadas:

**02 – PODER EXECUTIVO**

**020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**13.392.0003.2100.0000 Ações Emergenciais ao Setor Cultural, Lei Nº 14.017/20 Aldir Blanc**

3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas R\$ 4.198,97  
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física R\$ 50.000,00  
Fonte de Recurso 940

**Art. 2.º** O Crédito Especial aberto na forma do artigo precedente correrá por conta de recursos oriundos do governo federal, através da Lei Nº 14.017 de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, por meio de Transferências da União entre o Ministério da Economia e a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí - PI no valor de R\$ 54.198,97 (cinquenta e quatro mil cento e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).

**Art. 3.º** Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2021.

**Art. 4.º** Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 70% (setenta por cento) do seu valor total.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI**, Estado do Piauí, em 27 de agosto de 2021.



**JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 654.642.223-91

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito de São Francisco de Assis do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.



**IVALDO DE ALENCAR SILVA**  
Chefe de Gabinete  
CPF: 965.559.203-00  
Portaria 001/2021